



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

**DECRETO Nº 3133/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, com **126 metros quadrados**, que é parte integrante da propriedade registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Protestos de Títulos do distrito Sede da Comarca de Japarutuba – SE, no **Livro de Registro de Imóveis 2-L às folhas de n.º 127, Matrícula n.º 2.879**, localizada nesta cidade de Japarutuba, pertencente a Valmir dos Santos Vieira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 182, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com a letra “e” do Art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365 de 21.06.41, alterado pela Lei Nº 2.786 de 21.05.56,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana (lote), medindo aproximadamente 126 mts², localizada na cidade de Japarutuba/SE, que é parte integrante da propriedade registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Protestos de Títulos do distrito Sede da Comarca de Japarutuba – SE, no **Livro de Registro de Imóveis 2-L às folhas de n.º 127, Matrícula n.º 2.879**.

Artigo 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence a **VALMIR DOS SANTOS VIEIRA**, inscrito no **CPF** sob o **nº 017.849.498-41** e **RG** de **n.º 13.878.536-3 SSP/SP**, e destina-se à instalação de equipamento público – Antena Digital, para ampliação do sinal de televisão digital no âmbito deste município.

Artigo 3º - É de natureza urgente a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse, pelo Poder expropriante, na forma da legislação vigente.

Praça Padre Caio Tavares, 86 – Centro – Japarutuba – SE - CEP: 49.960-000

www.japarutuba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Artigo 4º – Para fins de avaliação, em face a inexistência de comissão permanente de avaliação no Município, fica constituída pela Portaria de n.º 265 de 27.06.2022, comissão especial de avaliação com o fito de avaliar o referido imóvel, emitindo um relatório/laudo de avaliação, que será encaminhado ao Gabinete da Prefeita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita de Japarutuba, Estado de Sergipe, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2022.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal